



EXECUTIVO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº021/2018

Processo: 2018.028

O Município de Dianópolis torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO CAMINHÕES, ADAPTADOS COM TANQUE PIPA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM RESIDÊNCIAS E/OU RESERVATÓRIOS COLETIVOS POR EVENTUAL DESABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A FAMÍLIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO E IRRIGAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS, conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor registrado fornecedor	total por
021/2018	BENEDITO RIBEIRO DA LUZ	19.984.063/0001-58	R\$140.000,00(anual) R\$11.700,00(mensal) R\$ 390,00(diária)	

Validade da Ata: 12(doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

Dianópolis-TO, 25 de Setembro de 2018.

ALBA AMORIM DE SOUZA
Pregoeira

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através do Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), A SER CONSTRUÍDA NA RUA MADRE BELÉM LOTE 01, SETOR CENTRAL (PROPOSTA Nº 113010940001/17-010 - MINISTÉRIO DA SAÚDE).

Justificativas: As justificativas, encontram-se vinculadas a Revogação emitida pelo Chefe do Executivo Municipal, por não ter cumprido os prazos de 15 (quinze) dias corridos, estabelecidos no Art. 21 §2º da Lei 8.666/93, anexada aos autos do Processo Administrativo nº 2018.043 a disposição na Prefeitura Municipal.

Dianópolis-TO. 25 de setembro de 2018.

Gleibson Moreira Almeida
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 256/2018

“REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13 a 73 da Lei nº 1.388, de 28 de dezembro de 2017; e;

CONSIDERANDO que o Município de Dianópolis TO teve que fazer o levantamento imobiliário de todos os imóveis do município a fim de atender a nova metodologia do Novo Código Tributário;



MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

CONSIDERANDO que o Município de Dianópolis TO teve a Planta Genérica – Lei nº 1.835/2017 suspensa por ordem judicial e que o Decreto nº 219/2018 de 20 de agosto de 2018, que Regulamenta através de instrumento legal a Lei nº 1.000/2006 de 20/11/2006 para atender a Planta Genérica incorporada ao Novo Código Tributário;

CONSIDERANDO o teor da Errata da Lei Complementar nº 1.388 de dezembro de 2018, haja visto o teor do Autografo de Lei nº 34/2017, no que tange os descontos do IPTU:

Art. 18-A - Terá direito a desconto no IPTU nas seguintes alíquotas e percentuais:

I – desconto de 50%(cinquenta por cento) para os IPTU's que tiverem alíquotas igual ou superior a 0,60% conforme a TABELA I do ANEXO I, Quando o pagamento for efetuado a vista com 30(trinta) dias de antecipação, ou 40% (quarenta por cento) de desconto quando o pagamento for a vista até a data de vencimento.

II – desconto de 40%(quarenta por cento) para os IPTU's que tiverem alíquotas igual ou inferior a 0,50% conforme a TABELA I do ANEXO I, Quando o pagamento for efetuado a vista com 30(trinta) dias de antecipação, ou 30% (trinta por cento) de desconto quando o pagamento for a vista até a data de vencimento.

III- Fica a critério da Prefeitura Municipal através de Decreto sobre descontos do IPTU quando o pagamento for parcelado.

IV – Além dos descontos do itens I e II deste artigo, os servidores efetivos do Município de Dianópolis/TO e da Câmara Municipal de Dianópolis, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU, quando o pagamento for efetuado a vista com 30(trinta) dias, ou mais de antecipação. Limitado a 01(um) imóvel.

Parágrafo Único: fica a Prefeitura Municipal através de Decreto do Executivo estipular a quantidade de

parcelamento do IPTU durante o ano. (redação dada pela Emenda nº 01).

CONSIDERANDO, A Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 14, § 1, expressa que a renúncia de receitas como um agravante ao Gestor Público com implicações severas na dispensa de tributos que poderiam estar sendo investidos em outros setores e, também, promovendo o bem comum da sociedade geral.

DECRETA

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2018, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em Real moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil, **com vencimento em 20 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2018, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em Unidade Fiscal do Município - UFM e em Real.

Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 02 (duas) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2018 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§ 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Dianópolis por meio da Secretaria Municipal de Finanças promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2018 nos meios de comunicação, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 4º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado incidindo sobre seu valor os encargos da Lei 1.388/2017.

Art. 5º Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis
– TO, ao 21º dia do mês de setembro de 2018.

certificado pela ANBIMA CPA-10 e CPA-20, FRANCIVAL CARDOSO DE SOUSA e ALBERTO CRISTIANO DE AGUIAR FRECERO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 257/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DIANÓPOLIS (FUNPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

Considerando a necessidade da substituição dos membros do comitê de Investimentos previstos no Decreto Municipal nº 081/2013;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado os membros do comitê de Investimentos contidos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 081/2013, que passará a vigorar com os seguintes membros:

- I- **DIRETOR EXECUTIVO**, responsável pela Gestão do RPPS do município de Dianópolis/TO: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA. Certificado pela APIMEC- CGRPPS-2718.
- II- **GESTOR DE GERÊNCIA DE INVESTIMENTO**, responsável pela Gestão dos recursos do FUNPREV: VANILUCY SILVA TRINDADE. Certificada pela ANBIMA- CPA-10
- III- **ASSESSORES EXECUTIVOS**: HORMIDES RODRIGUES NETO,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 205/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis
– TO, ao 24º dia do mês de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 – SEMED

“Dispõe sobre criação de Comissão para análise das condições do pleiteante da vaga e validação de cadastro para efetivação de matrícula na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Dianópolis”.

A Secretária Municipal de Educação, Dianópolis, Estado do Tocantins, **Rone Lúcia Alves Vogado Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão para análise das condições do pleiteante da vaga e validação de cadastro para efetivação de matrícula na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Dianópolis”.



- CIBELINA PEREIRA DA CRUZ- Representante do Conselho Tutelar.
- PATRÍCIA DIAS EVANGELISTA- Representante do Conselho Tutelar.
- ARONILDO PEREIRA RODRIGUES- Pedagogo da Defensoria Pública.
- LEUSIMARA CIRQUEIRA EVANGELISTA- Assistente Social da Defensoria Pública.
- MARCEL CIRQUEIRA LOPES CORREA- Analista Jurídico da Defensoria Pública.
- DÉBORA CRISTIANA ALVES SOARES ALBUQUERQUE-Coordenadora da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Dianópolis, aos 25º do mês de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rone Lúcia Alves Vogado Silva
Secretária Municipal de educação